

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 016/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Município de Bezerros, representado pela Prefeitura Municipal de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **Maria Lucielle Silva Laurentino**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS**, CNPJ 08.628.104/0001-57, com sede na Rua Armando Fonseca, nº 10, Alpes Suiços, Gravatá /PE, Fone: (81) 3533-3829, E-mail: thiagoroberto82@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Roberto da Silva Barbosa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6542668, SSP/PE e do CPF nº 042.707.064-30, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP) e botijões de 13 Kg, conforme planilha abaixo descrita:

Secretaria de Administração e Finanças, valor: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 Kg	Brasilgás	11	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00

Secretaria Municipal de Educação, valor: R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 Kg	Brasilgás	202	R\$ 110,00	R\$ 22.220,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Vasilhame de metal para acondicionamento de Gás (GLP) com capacidade de 13kg	UND	Brasilgás	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
---	--	-----	-----------	---	------------	------------

Secretaria de Turismo, valor: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 Kg	Brasilgás	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00

Secretaria de Agricultura, valor: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 Kg	Brasilgás	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00

Secretaria de Infraestrutura, Valor: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 Kg	Brasilgás	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00

Gabinete da Prefeita, valor: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 Kg	Brasilgás	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O valor deste contrato será de R\$ 25.120,00 (vinte e cinco mil cento e vinte reais) conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE GESTORA:	20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	51000 - Secretaria De Governo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	51001 - Secretaria De Governo
FUNÇÃO:	4 - Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	411 – Gestão Da Secretaria De Governo
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.140 – Manutenção Das Ações Da Secretaria
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE GESTORA:	20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000- Secretaria De Turismo E Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17001 – Secretaria De Turismo E Cultura
FUNÇÃO:	4 - Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	416 – Gestão Da Secretaria De Turismo E Cultura
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.37 – Manutenção Das Ações Da Secretaria De Turismo E Cultura E De Suas Unidades
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
VALOR GLOBAL: R\$ 330,00	(trezentos e trinta reais)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE GESTORA:	20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
------------------	---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	46000 - Secretaria De Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	46001 - Secretaria De Infraestrutura
FUNÇÃO:	4 - Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	400 – Gestão Da Secretaria De Infraestrutura
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.924 – Manutenção Das Ações Da Secretaria De Infraestrutura
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
VALOR GLOBAL : R\$ 440,00	(quatrocentos e quarenta reais)

SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA:	20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	47000 - Secretaria De Fazenda Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	47001 - Secretaria De Fazenda Municipal
FUNÇÃO:	4 - Administração
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	103 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Fazenda Municipal
AÇÃO:	2.44 - Manutenção das atividades gerais da Secretaria
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	49000 - Secretaria De Administração E Inovação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	49001 - Secretaria De Administração E Inovação
FUNÇÃO:	4 - Administração
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	410 – Gestão Administrativa Da Secretaria De Administração E Inovação
AÇÃO:	2.28 - Manutenção Das Atividades Gerais Da Secretaria De Administração E Inovação
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material De Consumo

GABINETE DA PREFEITA

UNIDADE GESTORA:	20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	45000 - Gabinete Da Prefeita

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	45001 - Gabinete Da Prefeita
FUNÇÃO:	4 - Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	102 -Gestão Das Atividades Do Gabinete Da Prefeita
AÇÃO:	2.52 – Manutenção Das Ações De Caráter Continuado Do Gabinete Do Prefeita
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
VALOR GLOBAL : R\$ 220,00	(duzentos e vinte reais)

CRECHES MUNICIPAIS

UNIDADE GESTORA:	20001 -Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	19000- Secretaria De Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19001– Secretaria De Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUBFUNÇÃO:	365 – Educação Infantil
PROGRAMA:	1209 – Proinfância
AÇÃO:	2.106 – Manutenção De Creches, Unidades De Educação Infantil E Beneficiários Do Proinfância
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00 Material De Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	19000- Secretaria De Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19001– Secretaria De Educação
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	1201 – Gestão Administrativa Da Secretaria De Educação E Manutenção Das Atividades - Meio Da Educação Básica
AÇÃO:	2.94 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua Missão Institucional de Apoio Administrativo
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo

FUNDEB

UNIDADE GESTORA:	20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	19000 – Secretaria De Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19002 - FUNDEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO:	12 - Educação
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	1206 – Qualidade Na Educação Básica
AÇÃO:	2.161 – Gestão Administrativa FUNDEB 30%
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADE GESTORA:	20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	50000 - Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	50001 - Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
FUNÇÃO:	4 - Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	421 – Gestão Administrativa Da Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
AÇÃO:	2.97 - Manutenção Das Atividades Gerais Da Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material De Consumo
VALOR GLOBAL: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, em períodos sucessivos, até completar 60 (sessenta) meses. Com a possibilidade de prorrogações para os exercícios subsequentes, respeitando os limites consignados no inciso II, caput do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerro/PE, 17 de Janeiro de 2022.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita - Bezerros/PE
MAT: 980606

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

Thiago Roberto da Silva Barbosa Gás
THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS
CNPJ 08.628.104/0001-57
CONTRATADO

CPF: _____
TESTEMUNHA

CPF: _____
TESTEMUNHA